

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 832/2022 • www.camarataquaral.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais:

Decreto nº 01 de 19 de julho de 2022

**“Dispõe sobre a
Concessão de Título
de Cidadão
Taquaralense e dá
outras Providências”**

O presidente da Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Artigo 10º, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e Artigo 103º, Inciso V do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo proposto pelo vereador **Erondi Marcos Antônio**.

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Taquaralense ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, **Dr. Rodrigo Garcia**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo único: A outorga do Título concedido a que se refere o caput do artigo será estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentária próprias, e serão suplementadas, caso haja necessidade.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Plenário Antônio João Bellotti”

Taquaral, 19 de julho de 2022

Erondi Marcos Antônio

**Presidente da Câmara do Município de
Taquaral**

Decreto nº 02 de 19 de julho de 2022

**“Concede Título de
Cidadão
Taquaralense ao
Excelentíssimo**

**Senhor Eugênio José
Zuliani “Geninho”**

**Sala das Sessões ‘Plenário Antônio João
Bellotti’**

Taquaral, 19 de julho de 2022

O presidente da Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Artigo 10º, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e Artigo 103º, Inciso V do Regimento Interno, faz saber que o Plenário Aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo proposto pelo vereador **Jefferson Alexandre dos Santos**.

Erondi Marcos Antônio

**Presidente da Câmara do Município de
Taquaral**

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Taquaralense ao Excelentíssimo *Sr. EUGÊNIO JOSÉ ZULIANI “GENINHO”*, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Parágrafo único: A outorga do Título concedido a que se refere o caput do artigo será estabelecida pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentária próprias, e serão suplementadas, caso haja necessidade.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.